



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 8 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Termo Aditivo Nº 001/2022** - Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato 069/2022 de transporte escolar, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LHH0ILYVZZZQSDJKX3EEMQ

## Termos Aditivos



TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

### GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – **Contrato 069/2022** de transporte escolar, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Pelo Presente, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA)**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.521/001-64, neste ato representado pelo Ilm.º Wagner Ramos Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO MEIRA TRANSPORTES**, Inscrito no CNPJ: 3.999.934/0001-91, representada neste ato por Maria de Castro Meira, brasileira, maior, Portadora da cédula de identidade: 0948373920 SSP/BA, inscrito no CPF: nº. 001.959.915-32, empresa situada na Av. Espírito Santo, 340, Mirante - Bahia, já qualificados no Processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do preço do quilometro rodado constantes no contrato nº. 069/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico - financeiro são os seguintes:

**Quilometro percorrido R\$ 3,65 (três reais, sessenta e cinco centavos) para R\$ 4,41 (quatro reais, quarenta e um centavos), Percentual aproximado de 20,08%.**

LINHA	INTINERARIO	KM/DIA	V. KM	KM PREVISTO ATE FINAL DO ANO	V. ANUAL
51	Fazendinha, Rancador, Duas Irmãs, Lagoa da Pedra, Mirante - Vespertino.	84	R\$. 4,41	16.548	72.976,68

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará o preço estimado total de R\$ 60.400,20, acrescido do valor de R\$ 12.576,48, equivalente ao percentual de 20,08%, cujo valor total estimado do Contrato passa para R\$ 72.976,68.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento. E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Mirante (BA), 04 de maio de 2022.

**Wagner Ramos Lima**  
Prefeito

**CASTRO MEIRA TRANSPORTES**  
Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª

**PARECER JURÍDICO**  
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.  
Mirante - BA, 04 de maio de 2022.  
Setor Jurídico

**PUBLICAÇÃO**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus efeitos de direito.  
Mirante - BA, 04 de maio de 2022.  
Setor de Publicação